



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 621
DECISÃO : Nº PL – 38/2014
Processos : 122021/2013
Interessado : BR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

EMENTA: Nega provimento ao mérito, de que trata o Processo, com a manutenção do auto de infração e a consequente aplicação de multa estabelecida no patamar máximo atualizado.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 621, de 17 de março de 2014, considerando o recurso apresentado pela interessada, acerca da Decisão Nº 555/13 - CEECA; por falta de comprovação de registro de pessoa jurídica no âmbito do CREA-PB; considerando que tal fato constitui infração a legislação; considerando que o interessado não apresentou defesa escrita, conforme preconiza a legislação e não houve regularização do fato gerador, tornando-se revel; considerando todo o exposto e ainda os termos do parecer exarado pelo relator que em seu bojo nega provimento ao mérito, com aplicação de penalidade no patamar máximo, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer do relator. Presidiu a Sessão o Eng. Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**, 1º Vice-Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antônio Mousinho Fernandes Filho, Edmilson Alter Campos Martins, Anselmo de Almeida Lins, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Renan Guimarães de Azevedo, José César de Albuquerque Costa, José Leandro da Silva Neto, Maria Verônica de Assis Correia, Antonio Alves de Lima Junior, José Cavalcante Matias, Paulo Virginio de Sousa, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Moraes de Melo, Raimundo Gilson Vieira Frade, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Gomes, Homero Catão Maribondo da Trindade, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália, Alberto de Matos Mala; do Suplente: **Luiz Carlos Gomes da Silva**, substituindo regimentalmente o titular.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 17 de março de 2014

Eng. Minas **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**

1º Vice-Presidente